



LEI Nº 3.556 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 006/2020 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, no valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, os quais serão incorporados na seguinte Ação e dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.031 – Fundo de Assistência Social

04 – ADMINISTRAÇÃO

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2082 PAC I CASA LAR

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

339030 – Material de Consumo R\$50.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$50.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Ministério da Cidadania), fundo a fundo, via emenda do Senador da República Eann Styvenson Valentim Mendes, conforme Número da Programação 240310320200001, Emenda nº 41420005, no valor de:

TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito